

1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados à Fanfarra Municipal do Município de Pérola/PR, visando atender às demandas culturais, educacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

15.1. Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados à Fanfarra Municipal do Município de Pérola, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Todos os instrumentos e acessórios deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, devidamente afinados e prontos para uso, atendendo às especificações técnicas e de desempenho exigidas;
- Os instrumentos deverão ser resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo em ensaios, apresentações, desfiles cívicos e eventos oficiais;
- Os itens fornecidos deverão garantir qualidade sonora compatível com atividades de fanfarra, assegurando padronização e harmonia musical do grupo;
- Todos os instrumentos deverão ser entregues completos, incluindo acessórios, suportes, baquetas, coletes e demais itens necessários ao pleno funcionamento;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo pronta utilização dos materiais;
- Em caso de defeito de fabricação ou falhas, a contratada deverá realizar a substituição imediata do item, sem ônus para a Administração;
- Os instrumentos deverão atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis, assegurando uso seguro pelos alunos e instrutores.

15.2. Os instrumentos e acessórios deverão atender aos seguintes padrões técnicos:

- Bumbo, surdo, caixa tenor e timbá deverão possuir estrutura resistente, boa projeção sonora e acabamento adequado para uso marcial;
- Quinteto deverá ser composto por tambores em diferentes tamanhos, com afinação adequada e suporte anatômico;
- Liras deverão possuir afinação padrão, estrutura em alumínio ou material equivalente, com boa resposta sonora e durabilidade;
- Pratos de percussão deverão apresentar liga metálica resistente, boa projeção sonora e compatibilidade com uso em fanfarra;
- Todos os instrumentos deverão acompanhar seus respectivos suportes, baquetas e acessórios necessários ao uso imediato.

15.3. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer instrumento ou acessório que apresentar defeitos, vícios ou irregularidades, sem ônus adicional à Administração, assegurando a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal.

15.4. As propostas deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto, tais como:

- fornecimento dos instrumentos e acessórios;
- transporte e entrega;
- substituição de itens defeituosos;
- tributos, encargos e demais despesas.

15.5. As propostas financeiras deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto da Secretaria requisitante, mediante apresentação de Nota Fiscal.

15.6. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente durante a execução do contrato, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer prejuízos decorrentes.

15.7. Todos os instrumentos deverão manter compatibilidade com o padrão adotado pela Fanfarra Municipal, garantindo qualidade, padronização e uniformidade nas apresentações.

15.8. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes requisitos de habilitação:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

15.1. Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados à Fanfarra Municipal do Município de Pérola, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Todos os instrumentos e acessórios deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, devidamente afinados e prontos para uso, atendendo às especificações técnicas e de desempenho exigidas;
- Os instrumentos deverão ser resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo em ensaios, apresentações, desfiles cívicos e eventos oficiais;
- Os itens fornecidos deverão garantir qualidade sonora compatível com atividades de fanfarra, assegurando padronização e harmonia musical do grupo;
- Todos os instrumentos deverão ser entregues completos, incluindo acessórios, suportes, baquetas, coletes e demais itens necessários ao pleno funcionamento;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a pronta utilização dos materiais. Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação de empenho realizada pela Secretaria solicitante, observando-se as condições e especificações estabelecidas pela Administração Municipal.
- Em caso de defeito de fabricação ou falhas, a contratada deverá realizar a substituição imediata do item, sem ônus para a Administração;
- Os instrumentos deverão atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis, assegurando uso seguro pelos alunos e instrutores.

15.2. Os instrumentos e acessórios deverão atender aos seguintes padrões técnicos:

- Bumbo, surdo, caixa tenor e timbá deverão possuir estrutura resistente, boa projeção sonora e acabamento adequado para uso marcial;
- Quinteto deverá ser composto por tambores em diferentes tamanhos, com afinação adequada e suporte anatômico;
- Liras deverão possuir afinação padrão, estrutura em alumínio ou material equivalente, com boa resposta sonora e durabilidade;
- Pratos de percussão deverão apresentar liga metálica resistente, boa projeção sonora e compatibilidade com uso em fanfarra;
- Todos os instrumentos deverão acompanhar seus respectivos suportes, baquetas e acessórios necessários ao uso imediato.

15.3. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer instrumento ou acessório que apresentar defeitos, vícios ou irregularidades, sem ônus adicional à Administração, assegurando a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal.

15.4. As propostas deverão incluir todos os custos necessários à execução do objeto, tais como:

- fornecimento dos instrumentos e acessórios;
- transporte e entrega;
- substituição de itens defeituosos;
- tributos, encargos e demais despesas.

15.5. As propostas financeiras deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto da Secretaria requisitante, mediante apresentação de Nota Fiscal.

15.6. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente durante a execução do contrato, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer prejuízos decorrentes.

15.7. Todos os instrumentos deverão manter compatibilidade com o padrão adotado pela Fanfarra Municipal, garantindo qualidade, padronização e uniformidade nas apresentações.

15.8. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes requisitos de habilitação:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

22.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Onde se lê:

22.1.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições incidentes sobre o fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sendo de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo com a Administração Municipal.

22.1.2. Cumprir integralmente as determinações da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, bem como do gestor e fiscal do contrato, observando os padrões técnicos, qualidade, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.1.3. Garantir que todos os instrumentos musicais e acessórios fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento, qualidade e segurança, sendo novos, sem uso e adequados às atividades da Fanfarra Municipal.

22.1.4. Substituir imediatamente, sem ônus à Administração, qualquer instrumento musical ou acessório que apresente defeito, avaria, falha de fabricação, incompatibilidade técnica ou inadequação às especificações exigidas, garantindo a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes do fornecimento, transporte e entrega dos instrumentos musicais e acessórios.

22.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

22.1.7. Garantir que os instrumentos musicais fornecidos atendam aos padrões de qualidade sonora, resistência, durabilidade e compatibilidade com uso contínuo em ensaios, apresentações oficiais, desfiles cívicos e eventos culturais.

22.1.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos complementares dos produtos ofertados, para análise e aprovação técnica.

22.1.9. Realizar o transporte e entrega dos instrumentos musicais e acessórios nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, acompanhados de Nota Fiscal e termo de entrega.

22.1.10. Garantir que todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos instrumentos sejam fornecidos juntamente com os respectivos itens, incluindo baquetas, suportes, talabartes, carriers e demais componentes previstos no Termo de Referência.

22.1.11. Assumir integralmente os custos com transporte, logística, embalagens, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

22.1.12. Corrigir prontamente quaisquer falhas identificadas nos instrumentos ou acessórios fornecidos, sem custos adicionais ao Município.

22.1.13. Manter comunicação contínua com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, informando andamento das entregas, eventuais intercorrências e situações que possam comprometer prazos, qualidade ou execução contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

22.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Leia-se:

22.1.1. Arcar com todos os tributos, encargos e contribuições incidentes sobre o fornecimento dos instrumentos musicais e acessórios, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sendo de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo com a Administração Municipal.

22.1.2. Cumprir integralmente as determinações da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, bem como do gestor e fiscal do contrato, observando os padrões técnicos, qualidade, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.1.3. Garantir que todos os instrumentos musicais e acessórios fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento, qualidade e segurança, sendo novos, sem uso e adequados às atividades da Fanfarra Municipal.

22.1.4. Substituir imediatamente, sem ônus à Administração, qualquer instrumento musical ou acessório que apresente defeito, avaria, falha de fabricação, incompatibilidade técnica ou inadequação às especificações exigidas, garantindo a continuidade das atividades da Fanfarra Municipal. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes do fornecimento, transporte e entrega dos instrumentos musicais e acessórios.

22.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

22.1.7. Garantir que os instrumentos musicais fornecidos atendam aos padrões de qualidade sonora, resistência, durabilidade e compatibilidade com uso contínuo em ensaios, apresentações oficiais, desfiles cívicos e eventos culturais.

22.1.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos complementares dos produtos ofertados, para análise e aprovação técnica.

22.1.9. Realizar o transporte e a entrega dos instrumentos musicais e acessórios nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e termo de entrega. Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação de empenho realizada pela Secretaria solicitante, observando-se integralmente as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

22.1.10. Garantir que todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos instrumentos sejam fornecidos juntamente com os respectivos itens, incluindo baquetas, suportes, talabartes, carriers e demais componentes previstos no Termo de Referência.

22.1.11. Assumir integralmente os custos com transporte, logística, embalagens, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

22.1.12. Corrigir prontamente quaisquer falhas identificadas nos instrumentos ou acessórios fornecidos, sem custos adicionais ao Município.

22.1.13. Manter comunicação contínua com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo, informando andamento das entregas, eventuais intercorrências e situações que possam comprometer prazos, qualidade ou execução contratual.

Considerando a necessidade de observância do prazo legal aplicável à realização do certame, fica designada a data de **26/10/2026, às 09h00min**, para a realização da sessão pública, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h50min do dia 26/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h51min às 08h59min do dia 26/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/10/2026.

Pérola/PR, 09 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.